

## SUBTPOESE

### 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

#### CRONOGRAMA DE PAUTAS PARA 2017

| MÊS       | DATA DA PAUTA | DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS PROCESSOS NA SUBSECRETARIA |
|-----------|---------------|---|
| JANEIRO   | -             | -   |
| FEVEREIRO | 23/02         | 01/02   |
| MARÇO     | 23/03         | 02/03   |
| ABRIL     | 27/04         | 03/04   |
| MAIO      | 25/05         | 02/05   |
| JUNHO     | 29/06         | 05/06   |
| JULHO     | 27/07         | 03/07   |
| AGOSTO    | 24/08         | 31/07   |
| SETEMBRO  | 28/09         | 04/09   |
| OUTUBRO   | 26/10         | 02/10   |
| NOVEMBRO  | 23/11         | 30/10   |

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

**obs: disposições do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:**

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o **prazo de 5 (cinco) dias**, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal.

§ 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimará o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.